

LEI N.º 1.384, de 24 de Março de 2015

Reajusta o valor do Piso Salarial do Magistério da Rede Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 13,01% o valor do piso salarial do magistério da rede municipal de educação, conforme determina o artigo 5º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de junho de 2008.

Art. 2º - Para que se mantenha consonância com o percentual reajustado por esta Lei fica alterado o Anexo IV da LC 1257/2009, referente à Tabela de Vencimentos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 24 de Março de 2015.


Ricardo Henrique Sobreiro
Prefeito Municipal

